

LEI Nº 325, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1962

Texto para Impressão

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Artigo 1º** A partir de 1º de janeiro de 1963, os vereadores desta Câmara, no exercício de suas funções, terão suas ajudas de custos ou gratificações elevadas da seguinte forma:~~

Artigo 1º *A partir de 1º de janeiro de 1965, os Vereadores desta Câmara Municipal no exercício de suas funções, terão suas ajudas de custos ou gratificações elevadas da seguinte forma:* ([Redação dada pela Lei nº 130/1964](#))

~~a) Receberão CR\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por sessão ordinária;~~

a) Receberão CR\$ Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por sessão ordinária; ([Redação dada pela Lei nº 130/1964](#))

b) Terão direito também a CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessões extraordinárias.

Artigo 2º Deverá constar da lei orçamentária para o exercício de 1963, a verba para pagamento das despesas constantes do artigo 1 da presente lei.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1962.

JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Muniz Freire, aos 07 dias do mês de dezembro de 1962.

ALYRIO RIBEIRO SOARES
Secretário Tesoureiro

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.